



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2025

(Da Sra. Socorro Neri)

Requer que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), ato de fiscalização e controle sobre eventuais irregularidades na aquisição de mosquitos geneticamente modificados pela Prefeitura de Rio Branco/AC como estratégia de combate ao surto de dengue, zika e chikungunya.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal e no Art. 100, § 1º, combinado com o art. 60, II e com o art. 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, sobre a aquisição de mosquitos geneticamente modificados pela Prefeitura de Rio Branco/AC.

JUSTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Rio Branco realizou a aquisição de lotes de mosquitos geneticamente modificados, por meio da empresa Estação da Limpeza Comércio Atacadista e Varejo LTDA., no âmbito do Processo nº 05521/2024, vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, em anexo. A iniciativa tinha como objetivo o combate ao surto de dengue, zika e chikungunya na capital acreana.

Contudo, informações veiculadas na imprensa e o Ofício nº 007/2025/GAB-SN, encaminhado ao Prefeito Tião Bocalom e ao Auditor-chefe da Controladoria Geral do Município, indicam que houve pagamento integral





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

pelo produto sem que os mosquitos tenham sido efetivamente utilizados. Ademais, levantam-se questionamentos sobre a fonte dos recursos empregados, possíveis aditivos contratuais e as razões que impediram a efetivação da estratégia de combate às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

O processo de aquisição evidencia que parte dos recursos utilizados são oriundos da União, conforme a fonte orçamentária indicada nos documentos anexados. No contexto da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Secretaria Municipal de Saúde respondeu ao pedido de informação confirmando os detalhes da contratação, mas sem esclarecer os motivos para a não utilização do produto e eventuais medidas para reaver os recursos públicos investidos.

Diante da gravidade do caso e do impacto potencial sobre a política pública de saúde, é fundamental que esta Comissão, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, realize investigação minuciosa para apurar a regularidade dos atos administrativos, a conformidade dos pagamentos realizados e a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da eventual inviabilidade da ação.

Assim, esta Comissão poderá cumprir papel de relevância na apuração da gestão de recursos públicos destinados à saúde no Município de Rio Branco, garantindo transparência e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Sala da Comissão, de fevereiro de 2025.

Socorro Neri
Deputada Federal PP/AC

